



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

### **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE RECURSO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito) na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, nº 347, reuniu-se a comissão de pregão em conjunto com a assessoria jurídica para analisar o recurso apresentado pela empresa DFT PROJETOS LTDA e as contrarrazões de recurso apresentada pela empresa CR Consultoria Ltda-ME. A questão está dar ou fidedignidade na declaração apresentada pela empresa CR e até mesmo no ato de diligência realizado. A declaração foi mal elaborada, causando dúvidas sob o aspecto de ser ou não suficiente para atender o objeto licitado. Por sua vez, ainda que a diligência possa ser realizada pela comissão de licitações e, com isso a aparente possibilidade de contratação, ela vai além do que a própria declaração expressa. Por este motivo temos que não deve ser acatada. Lado outro, a empresa DFT tem razão ao argumentar que o edital deveria exigir que a capacidade de uma empresa seja comprovada por meio de acervo técnico, podendo, daí, ser dela própria ou de profissional a ela vinculado no contrato social ou por contrato de prestação de serviços. Assim, por patente interesse público e por evidente vício do edital, os abaixo assinados nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 resolvem revogar e, também, considerar motivo suficiente para anular o certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Presentes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

***Reinaldo Alves Tanikava***

***Pregoeiro***

***João Lázaro de Oliveira Simões***

***Pregoeiro/Membro***

***Benedito Roberto de Souza***

***Membro***

***Dilhermanda Pimentel dos Santos***

***Membro***

**João Luiz Lopes**

**OAB/MG 92213 – Assessor Jurídico**

RUA 12 DE DEZEMBRO, 347, CENTRO – CEP: 37605-000 – FONE / FAX (035) 3432-1122 – Ramal 4

E-mails: [compras@corregodobomjesus.mg.gov.br](mailto:compras@corregodobomjesus.mg.gov.br) / [compras2@corregodobomjesus.mg.gov.br](mailto:compras2@corregodobomjesus.mg.gov.br)

Site: <http://www.corregodobomjesus.mg.gov.br>